

PROJETO DE LEI Nº 021/2000, 31/10/2000
AUTOR(ES): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 117/2000
DATA: 05/07/2000

LEI Nº 987/2000, DE 18/12/2000

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Coxim-MS, para o Exercício de 2001.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 2001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor de R\$ 14.783.258,51 (catorze milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.270.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.868.258,51
Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$ 275.000,00</u> <u>R\$ 11.423.258,51</u>

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 180.000,00
Amortização de Empréstimos....	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.020.000,00
Outras Receitas de Capital.....	<u>R\$ 30.000,00</u> <u>R\$ 3.360.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 14.783.258,51

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 15.125.258,51 (quinze milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), importando o Orçamento Fiscal em 12.269.745,71 (doze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.855.512,80 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos Quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$ 10.014.585,25
Despesas de Capital.....	R\$ 4.725.872,80
Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 42.800,46</u> R\$ 14.783.258,51

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

0100 - Câmara Municipal.....	R\$ 885.257,48
------------------------------	----------------

II - PODER EXECUTIVO

0200 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 273.500,00
0300 - Assessoria Jurídica.....	R\$ 92.500,00
0400 - Assessoria de Imprensa.....	R\$ 144.500,00
0500 - Sec. de Prom. E Assis. Social.....	R\$ 1.217.650,80
0600 - Encargos Gerais do Município.....	R\$ 477.000,00
0700 - Sec. Municipal de Educação.....	R\$ 3.516.681,77
0800 - Sec. Mun. De Saúde Pública.....	R\$ 1.369.200,00
0900 - Sec. Mun. De Des. Sust. E Infr-Est.	R\$ 5.997.400,00
1000 - Secretaria Municipal de Gestão.....	R\$ 766.768,00
1100 - Reserva de Contingência.....	R\$ 42.800,46

TOTAL DA DESPESA C/ RECURSOS DO TESOURO.....	R\$ 14.783.258,51
----------------------------------------------	-------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco porcento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos Incisos I a III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no Inciso I deste artigo, a abertura de Créditos Suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal, com encargos sociais;
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações nos Quadros anexos:

I - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais);

II - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 726.149,48 (setecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

III - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais).

IV - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais)

V - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 1.1777.696,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais);

VI - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VII - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO, vinculado à ASSESSORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, e estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

VIII - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E

INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, e estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

IX - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, e estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 3.890.100,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil e cem reais);

X - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, e estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício de 2001, em R\$ 712.038,00 (setecentos e doze mil e trinta e oito reais).

Art. 8º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta lei, são extensivas aos Orçamentos dos FUNDOS de que tratam os Incisos I a V do artigo 7º.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 18 de Dezembro de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal